Core-DF
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N º 017/2026

UASG: 926743 – CORE-DF

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de **Serviços gráficos para a confecção** e o fornecimento integral de material impresso de divulgação, orientação e sinalização institucional, compreendendo **banner, suporte tripé e panfletos informativos**, com fornecimento de material e acabamento, para atender às necessidades do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal (Core-DF) no evento **ALIMENTA 2026.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a infraestrutura visual e o suporte informativo adequados para a participação institucional do Core-DF no evento **ALIMENTA 2026 (a ser realizada de 05 a 07 de novembro de 2026)**, evento estratégico realizado a convite do Sebrae-DF.

2.2. Os materiais gráficos (banner, suporte e panfletos educativos) são imprescindíveis para a devida identificação da autarquia no evento, bem como para o cumprimento de sua missão institucional de orientação aos profissionais e empresários do setor sobre o Estatuto da Representação Comercial e os riscos legais decorrentes da contratação de profissionais não registrados, garantindo eficiência, visibilidade e segurança jurídica às ações de fiscalização e divulgação.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo 01 Item	Descrição	CATSER/ CATMAT	Qtde.	Valor unitário	Total
01	Banner Institucional (90 x 120 cm)	**22039**	01	R$ 137,54	R$ 137,54
02	Suporte Tripé para Banner (até 2,10 m)	**611703**	01	R$ 107,25	R$ 107,25
03	Panfleto Informativo A5 – ***Estatuto da Representação Comercial*** 150 g (só frente)	**16756**	Lote de 500 uni.	R$ 448,35	R$ 448,35
04	Panfleto Informativo A5 – ***Riscos de Contratar Representante Não Registrado*** 150 g (frente e verso)	**12904**	Lote de 500 uni.	R$ 551,61	R$ 551,61
Valor Total Estimado		**R$ 1.244,75** (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)			

3.1. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

3.2. **A DISPENSA DAR-SE-Á EM GRUPO ÚNICO DE ITENS, que deverá obedecer ao quadro acima.**

3.3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

3.3.1. **Item 1 – Banner Institucional:**

- **Descrição do Banner:** Banner impresso em lona vinílica em alta resolução, com acabamento em bastão e cordão para fixação/suspensão.
- **Dimensões do Banner:** 90 x 120 cm (formato vertical).
- **Arte/Conteúdo:** Modelo institucional "Estatuto da Representação Comercial / Direitos que fortalecem a representação comercial" (arquivo em PDF será disponibilizado).

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

3.3.2. **Item 2 - Suporte Tipo Tripé/pedestal porta-banner:**

- Reforçado/resistente, com regulagem de altura de até 2,10 m, garantindo estabilidade e compatibilidade com a dimensão da lona.

3.3.3. **Item 3 – Panfleto Informativo A5 (Estatuto da Representação Comercial):**

- **Descrição:** Panfleto/Folder informativo impresso em papel couché brilhoso (150g), colorido (4x4 cores / só frente)
- **Dimensões:** Formato A5 (14,8 x 21 cm).
- **Arte/Conteúdo:** Modelo "***Estatuto da Representação Comercial / QR Code Cartilha***" (arquivo em PDF será disponibilizado).

3.3.4. **Item 4 – Panfleto Informativo A5 (Riscos de Contratar Representante Não Registrado):**

- **Descrição:** Panfleto/Folder informativo impresso em papel couché brilhoso (150g), colorido (4x4 cores / frente e verso).
- **Dimensões:** Formato A5 (14,8 x 21 cm).
- **Arte/Conteúdo:** Modelo "Riscos de contratar um Representante Comercial Não Registrado" (arquivo em PDF será disponibilizado).

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para a entrega do material solicitado será de, no máximo, **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do 1º dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de entrega (**envio da Nota de Empenho**), na qual constarão os produtos e as quantidades a serem entregue em lote único. Se o último dia corrido do prazo de entrega for um dia "não útil" (fim de semana ou feriado), o vencimento do prazo de entrega será o primeiro dia útil subsequente.

4.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no CORE-DF, **EM LOTE ÚNICO, SEM NENHUM CUSTO ADICIONAL,** no endereço: **SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 01, BLOCO K, LOTE 29, ED. SEGURADORAS, SALA 1001, 10º ANDAR, ASA SUL, BRASÍLIA – DF, CEP: 70.093-900,** em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e no horário funcional das 08h às 16h.

4.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente (após a primeira prorrogação), sujeitando-se o(a) CONTRATADO(A), nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

4.4. A prorrogação para a entrega de material e prestação dos serviços só será aceita na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

4.5. No momento da entrega, um empregado público designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

4.6. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

4.7. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. O(A) CONTRATADO(A), com o recebimento do termo, ficará cientificado(a) da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

4.8. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

4.9. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta do(a) CONTRATADO(A).

4.10. O empregado público responsável por acompanhar a entrega do objeto, formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O objeto ou serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. O objeto ou serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo comas especificações técnicas exigidas.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

5.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o(a) CONTRATADO(A) e o agente público responsável responderão, solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do(a) LICITANTE de realizar o objeto da licitação dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2. As certidões e comprovantes de regularidade serão verificados pelo Agente de Contratação por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica; e

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios:
(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) - Certidão de Débitos Relativos Créditos Tributários Federais Dívida Ativa da União Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) - Consulta Regularidade do Empregador;
(https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
(https://www.tst.jus.br/certidao1) - Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

6.5. Se o(a) LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o(a) LICITANTE seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de LICITANTE matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

6.8. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

6.9. O(A) LICITANTE deverá apresentar ao menos 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto do presente Termo de Referência (serviços bancários de cobrança e arrecadação de receitas). A exigência da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica justifica-se pela necessidade de comprovar a expertise da LICITANTE na execução dos serviços nos termos detalhados, com a qualidade, segurança cibernética e estabilidade operacional que a Administração Pública exige.

6.10. Em caso de dúvidas quanto à autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, o(a) LICITANTE/CONTRATADO(A) deverá disponibilizar todas as informações e documentos complementares necessários à comprovação da legitimidade e veracidade do referido documento.

6.11. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima e eficiência à contratação, em face da extrema importância da correta e contínua prestação do serviço de arrecadação para a manutenção financeira do Conselho.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.12. Não será exigida.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O objeto da presente contratação enquadra-se na categoria de **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado financeiro e bancário, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser classificada pelo **menor valor global** e atender integralmente a todas as exigências e especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência.

8.2. Os orçamentos/propostas deverão ser detalhados, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$), já inclusos todos os custos operacionais da instituição financeira, tarifas, encargos sociais, tributos e eventuais despesas diretas e indiretas, além de conter CNPJ, data, prazo de validade da proposta, razão social, endereço completo, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal ou procurador constituído.

8.3. A instituição fornecedora deverá observar os preceitos de transparência e os direitos aplicáveis previstos no art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), referente à clareza na especificação dos custos e condições dos serviços ofertados.

8.4. A proposta de preços deve obedecer ao descrito na minuta/modelo de proposta, na qual a instituição informará as tarifas unitárias e o valor global praticado, declarando inteira concordância com os termos e exigências deste Termo de Referência, bem como **DESTACANDO QUE A INSERÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR SERÁ REALIZADA EM GRUPO ÚNICO (LOTE ÚNICO)**.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

9. MODALIDADE DO CERTAME

9.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

9.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente, para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

9.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I – republicado;

II – fixado prazo para que os FORNECEDORES interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.4. O disposto nos itens I e III, *caput,* poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.5. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/ptbr/centrais-de-conteudo/manuais).

10. GARANTIA

10.1. A contratada concederá garantia contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, desbotamento precoce ou problemas estruturais nos itens fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 14.133/2021.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

10.2. Na hipótese de o(a) CONTRATADO(A) oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

10.3. 10.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de **Nota de Empenho**, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

11.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

11.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do(a) FORNECEDOR(A) vencedor(a) da Dispensa Eletrônica.

11.4. Em caso de manifestação de desistência do(a) FORNECEDOR(A), fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de empregado(a) designado(a).

12.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

12.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), nas condições e preços pactuados.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) FORNECEDOR(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 6 do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o(s) material(is) ou serviço(s) ofertado(s), atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

14. PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento **após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho**, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, **preferencialmente por boleto bancário** e excepcionalmente por transferência Bancária a ser creditada na conta corrente do(a) CONTRATADO(A), desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização daquela.

14.1. O boleto bancário deverá estar regularmente instruído como CEDENTE o(a) CONTRATADO(A), como SACADO à CONTRATANTE (Core-DF) e sem nenhum tipo de antecipação do recebível, sendo que o pagamento será efetuado única e exclusivamente para o(a) CONTRATADO(A).

14.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

14.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do Core-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo no setor Financeiro.

14.4. O Core-DF reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.5. A **Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE** e enviada obrigatoriamente para os e-mails: financeiro@coredf.org.br e coordenador@coredf.org.br.

14.6. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

14.7. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

14.7.1. O boleto bancário das empresas Não Optantes do Simples Nacional deverá ser emitido no valor líquido, ou seja, excluído o valor de impostos, considerando que cabe ao Core-DF a retenção dos tributos federais, conforme legislação acima citada.

14.7.2. O setor financeiro do Core-DF encaminhará via e-mail o comprovante dos impostos retidos para o(a) CONTRATADO(A).

14.8. No caso do(a) CONTRATADO(A) ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

14.9. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

14.10. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

14.11. É vedado ao(à) CONTRATADO(A), sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

14.12. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) a providenciar sua regularização.

14.13. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163, todos da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O(A) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será responsabilizado(a) administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos de arrecadação ou ao interesse coletivo;
III – Dar causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação direta;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da disponibilização da infraestrutura de arrecadação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação/dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública e para o fluxo de arrecadação do Conselho;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Para a aplicação das sanções e processamento do processo administrativo sancionatório, será garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

16. DA EXTINÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.2. O ajuste será rescindido pela CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O ajuste será rescindido caso a CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais e serviços, conforme os casos, entregues e prestados pelo(a) CONTRATADO(A) estejam fora das especificações necessárias.

17. CONTATOS

17.1. Setor de Licitações/Coordenação
E-mail: coordenador@coredf.org.br
Tel.: (61) 99386-1859 ou (61) 3322-4670
Sr. Fábio Moura do Vale

17.2. Setor de Compras/Gerência Financeira
E-mail: financeiro@coredf.org.br
Tel.: (61) 98625-7955 ou (61) 3322-4670
Sr.ª. Janaína Fonsêca Fernandes

17.3. Setor de Licitações
E-mail: licitacoes@coredf.org.br
Tel.: (61) 98625-7955 ou (61) 3322-4670
Sr. Francisco Geovane Tomaz de Lima

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias ou questões oriundas desta contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. DO ANEXO

19.1. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice I - Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - dispensa eletrônica.

Apêndice II – Imagens Ilustrativas dos itens.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2026.

EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL PESSOA:18380328191
Assinado de forma digital por EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL PESSOA:18380328191 Dados: 2026.10.23 14:52:34 -03'00'

Eduardo Henrique do Amaral Pessôa
Diretor-Secretário do Core-DF

APROVO o Termo de Referência da **Dispensa** (Instrumento de Contratação Direta) e, ato contínuo, **AUTORIZO** o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do público no Compras.gov, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Core-DF, de acordo com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Wiliam Vicente Bernardes
Diretor-Presidente do Core-DF

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

ANEXO
APÊNDICE I

Complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado – Dispensa Eletrônica

Ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Distrito Federal – Core-DF.
UASG: 926743 – CORE-DF – Dispensa Eletrônica nº 017/2026.

Assunto: complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado - **Dispensa Eletrônica nº 017/2026** - para o fornecimento de **serviços gráficos para a confecção** e o fornecimento integral de material impresso de divulgação, orientação e sinalização institucional, compreendendo banner, suporte tripé e panfletos informativos, com fornecimento de material e acabamento.

- ***Detalhamento do item (características, material, tamanho, cor, marca, peso, etc.)**

Prezado Senhor,
Em complemento à proposta apresentada via sistema, confirmo nossos dados e ratifico as informações prestadas via sistema.

1. Identificação da empresa:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ n.º:
Inscrição Estadual n.º:
Fone: (**) ****-****.
Inscrição Municipal nº:
Conta com dígito:
E-mail:
Banco:
Agência:

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:

Endereço Completo:

CPF n.º: ***.***.***-**

Contato: (**) ****-*****

RG nº: **.***.***-**

E-mail:

Órgão Emissor/UF:

1. Proposta de preços/lances apresentada no sistema (com unidade de medida, valor unitário, valor total, descrição do item, marca e quantidade).

Grupo 01 Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Total
01	Banner Institucional (90 x 120 cm)	01	R$	R$
02	Suporte Tripé para Banner (até 2,10 m)	01	R$	R$
03	Panfleto Informativo A5 – ***Estatuto da Representação Comercial*** 150 g (só frente)	500 unid.	R$	R$
04	Panfleto Informativo A5 – ***Riscos de Contratar Representante Não Registrado*** 150 g (frente e verso)	500 unid.	R$	R$
Valor Total:		R$		

Observação 1.: o anexo não é uma nova oportunidade para apresentação de proposta, mas a ratificação da proposta apresentada via sistema, a qual o(a) LICITANTE *está vinculado(a), com a sua participação voluntária.*

DECLARO(AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes, foi registrada em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 30 (trinta) dias.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
III - Local de Entrega: os bens serão entregues no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.
IV - Prazo máximo de entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ********** de 20XX.
"de preferência assinatura eletrônica"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome completo do Responsável pela Empresa

Observação 2.: Recomendamos a assinatura eletrônica gratuita disponível no link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica. A assinatura eletrônica permite que você assine um documento em meio digital a partir da sua conta gov.br.. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

APÊNDICE II

- Item 01 - Banner institucional – formato 90 × 120 cm;

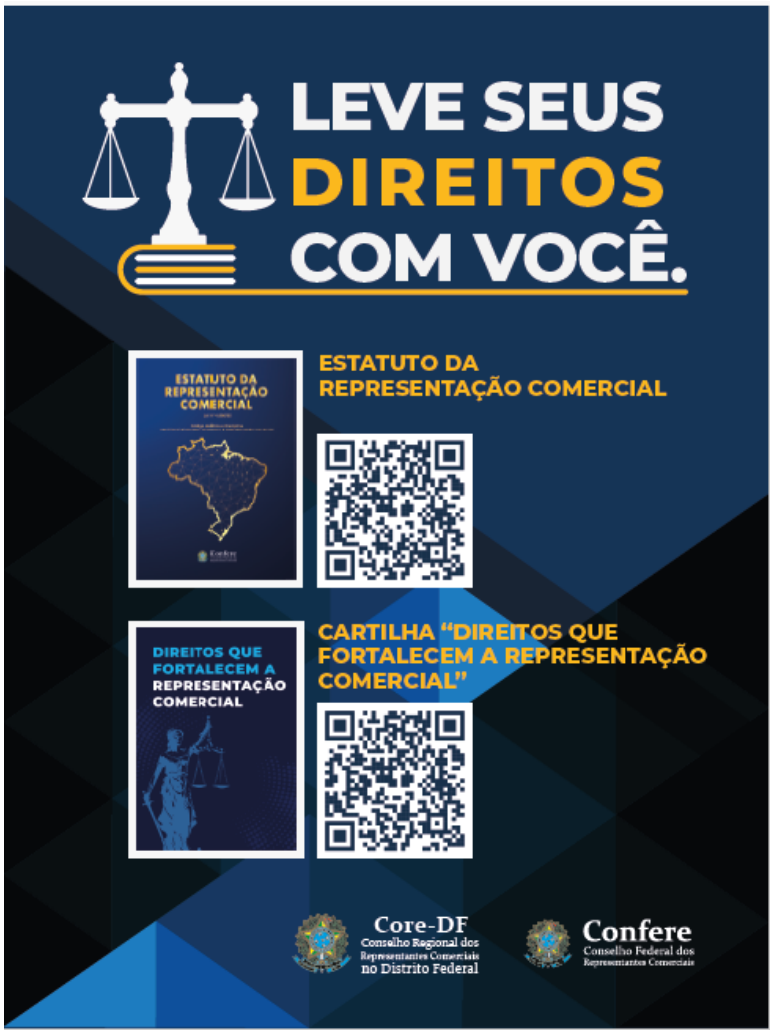

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

- Item 02 - Suporte Tripé para Banner (até 2,10 m) (imagem ilustrativa)



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

-Item 03 - Panfleto – Estatuto da Representação Comercial – formato 14,8 × 21 cm;

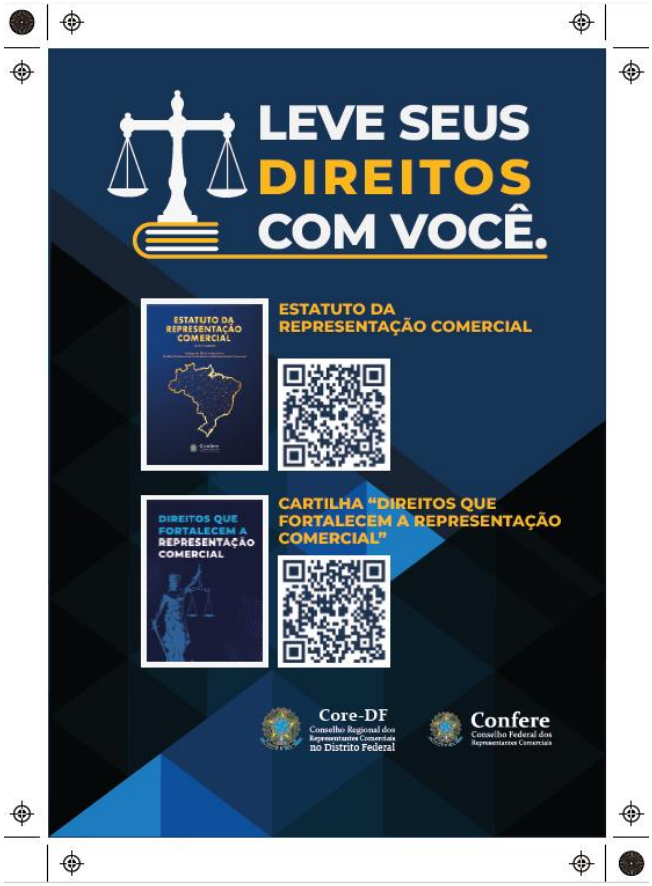

Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br

- Item 04 - Panfleto – Riscos de Contratar um Representante Comercial Não Registrado - formato 14,8 × 21 cm .

Frente



Verso



Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco K, Lote 29, Edifício Seguradoras - 10º andar
Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70.093-900
Telefone: (61) 98625-7955 / (61) 3322-4670 Instagram: @core_df https://www.coredf.org.br/
E-mail: secretaria@coredf.org.br juridico@coredf.org.br licitacoes@coredf.org.br fiscalizacao@coredf.org.br